LEI MUNICIPAL Nº 900/2005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

"CONVALIDA O TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO/SUBVENÇÃO SOCIAL, ENTRE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO-RS, CRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESTINA RECURSOS, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica convalidado o Convênio Firmado em 06 de julho de 2005, entre a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Faxinalzinho, que tem como finalidade a aplicação de recursos na quantia de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), na área de assistência social, na prestação de serviços (ações) para execução do Projeto Viveiro Comunitário, nos termos da minuta do respectivo termo que segue em anexo, que fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - É também autorizado o Município a participar com contra-partida no valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R$ 9.600,00 (Nove mil reais) e criar as seguintes Rubricas Orçamentárias.

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – FUNDO MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1.122 – INSTALAÇÃO HORTO FLORESTAL COROADOS
4490.51.00.00.00 – Outras Obras e Instalações.....R$.....8.000,00
3390.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo..... R$.....1.600,00

Art. 4º - Servirá de cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) da receita orçamentária, conta 2422.03.00.00.000, e os demais R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) da redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – FUNDO MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1.018 – INSTAL., AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO TELEF. RURAL
4490.51.00.00.00–Outras Obras e Instalações.....R$.....1.600,00

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de outubro de 2005.

_____
VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração